



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado: 201900678

Unidade(s) Auditada(s): Ministério da Educação

Ministério Supervisor: Ministério da Educação

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2018

1. Tendo em vista os aspectos observados no processo de Prestação de Contas Anual do exercício de 2018 do Ministério da Educação, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho evidenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº. 201900678, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada

3. O escopo do trabalho englobou: no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC, a avaliação da responsabilidade de supervisão diante de diagnóstico consolidado sobre as atividades de oferta de ensino a distância no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; no âmbito da Secretaria de Supervisão da Educação Superior- SERES, a avaliação de providências de gestão em relação a sistema de informações e sobre a ampliação da transparência, ambos referentes à Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social - CEBAS; e no âmbito da Secretaria de Educação Superior - SESu, a avaliação de providências de supervisão sobre o PNAES, assim como a avaliação da responsabilidade de supervisão diante de diagnóstico consolidado sobre a utilização e gestão de uso de espaços físicos no âmbito das Universidades Federais.

4. Considerando o escopo do trabalho, o material disponibilizado à equipe de auditoria e as evidências constantes do Relatório já citado, a opinião da UAIG é a certificação pela **Regularidade com Ressalvas**, tendo em vista ter sido registrado o seguinte achado de auditoria com impactos relevantes que comprometem os objetivos da Unidade:

- No período de análise, considerando as competências primárias da SESu, não houve, em termos de providências efetivas, avanços na Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, diante de diagnóstico passado (publicado no link <https://auditoria.cgu.gov.br/download/10212.pdf> em 2017) que apontava elementos de alta criticidade na administração das IFES, mantendo-se até 2018 um quadro institucional e de mecanismos de supervisão deficitário, considerando a evidenciação de significativos desvios de focalização dos benefícios e auxílios mantidos com os recursos do OGU diretamente alocados para a política, e tendo em vista ser a política uma relevante ação de governo destinada à melhoria das taxas de sucesso da graduação no setor público federal, taxa com tendência de queda de acordo com monitoramento recente do MEC. De forma conservadora, considerando apenas os casos detectados em testes amostral, e utilizando o valor médio de benefícios, estima-se um valor potencial de aproximadamente R\$ 10,5 milhões destinados anualmente a beneficiários fora do perfil de renda prioritário definido no Decreto 7.234/2010;

5. Em complemento à opinião acima, nas avaliações realizadas foram encontrados achados de auditoria relevantes, devendo serem destacados como fatores e circunstâncias parcialmente vinculados à gestão de 2018, que impactaram o desempenho de políticas e de competências de responsabilidade do Ministério:

- Em relação ao escopo avaliado na SESu, e diante de diagnóstico consolidado de fragilidades de planejamento e gestão de transações imobiliárias (aquisição, construção, reforma, locação e cessão de espaços físicos) nas Universidades Federais, compilado e publicado em 2019 no link <https://auditoria.cgu.gov.br/download/13457.pdf>, avalia-se que mecanismos e instrumentos que

regiam as relações entre a SESu e as IFES, de responsabilidade primária da secretaria, tinham capacidade fortemente limitada em mitigar tomadas de decisão antieconômicas pelos gestores das instituições de ensino. A SESu tem um cenário próximo de significativa complexidade, dado um volume de obras expressivo nas IFES, superior a 1 mil intervenções dentre planejadas, licitadas, em execução e paralisadas, que somadas superam o valor de R\$ 1 bilhão em valores empenhados e que, no curto e médio prazo, gerarão repercussões diretas na necessidade na alocação de recursos fiscais nos orçamentos das instituições;

- No tocante à SERES, o fator de ressalva a ser destacado é a dependência de implementação do SISCEBAS3 para monitoramento e supervisão da oferta de bolsas pelas instituições privadas sem fins lucrativos com CEBAS na área do Ensino, sendo essa tecnologia também o meio necessário para colocar em prática mecanismos essenciais para a transparência e para a facilitação da gestão dos requerimentos originais e de renovação de certificação. Verificou-se sucessivas prorrogações nos últimos três anos no prazo de entrega do sistema, com previsão atual para julho de 2020, justificadas inclusive por intercorrências nas estratégias de desenvolvimento de sistemas de informação adotadas pelo Ministério. O sistema é um ativo relevante para tratamento do desvirtuamento da política apontado pela CGU no relatório publicado em 2019 no link <https://auditoria.cgu.gov.br/download/13462.pdf>, por meio do qual emitimos a opinião de que custo da política CEBAS Educação é bastante superior ao retorno que oferece, pois, enquanto o custo da política é estimado em R\$ 25.311,96 por bolsista (custo), o preço médio das vagas é estimado em cerca de R\$ 7.679,59 (retorno), evidenciando gastos tributários alocados pelo Governo Federal para o CEBAS Educação com um balanço negativo de aproximadamente R\$ 17 mil por bolsista.

6. Os destaques expostos evidenciam que os modelos institucionalizados nas políticas do Ministério, vigentes em 2018, impõem fortemente obrigações centralizadas de monitoramento e avaliação às estruturas administrativas das Secretarias, que são historicamente carentes de quadro de recursos humanos e carentes de capacidades necessárias para isso, em termos de insumos informacionais, ferramental normativo e de intervenções, e referencial estratégico, que continuavam em construção ou ainda desenho no período avaliado. Por esta razão, decisões tomadas em 2019 podem ser ressaltadas, principalmente com o desenho de novas iniciativas e políticas no âmbito da SESu e da SETEC, e com as ações administrativas da SERES.

7. Para os achados de auditoria do relatório, foram recomendadas medidas estruturantes, dentre elas: (1) reavaliar a focalização da PNAES; (2) instituir política e governança das linhas de fomento para apoio a transações imobiliárias das IFES; (3) dar transparência dos registros do sistema SIMEC Obras nas IFES; (4) revisar normativos de regulamentação do processo de seleção de bolsistas profissionais de EAD nos institutos federais de educação e; (5) formalizar política de compartilhamento e reaproveitamento de material didático no âmbito da Rede e-TEC.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº. 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº. 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010, determino providências para informar ao Ministro de Estado supervisor que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº. 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

JOSÉ PAULO JULIETI BARBIERE
Diretor de Auditoria de Políticas Sociais e de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO JULIETI BARBIERE, Chefe**, em 18/12/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1349997 e o código CRC 9432A652

Referência: Processo nº 00190.103206/2019-19

SEI nº 1349997